



RESOLUÇÃO CUNI Nº 851

Prorroga a suspensão determinada na **Resolução CUNI nº 789**, referente à criação da **Ouvidoria Geral da UFOP**, prevista na **Resolução CUNI nº 687** e dá outra providência.

Art. 2º Determinar que as gestões necessárias para a eleição do Ouvidor desta IFES sejam coordenadas pelo Chefe de Gabinete.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 204ª reunião ordinária, realizada em 29 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que, por falta de condições, não foi implementada a Ouvidoria Geral da UFOP, conforme o disposto nas Resoluções CUNI nº 687 e nº 789;

a importância da existência desse órgão, no sentido de haver uma nova instância de assessoramento administrativo, principalmente no que se refere à comunicação com a comunidade de um modo geral,

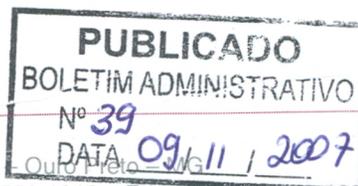
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, a partir de 29 de setembro próximo passado, a suspensão determinada na **Resolução CUNI nº 789**, referente à criação da **Ouvidoria Geral da UFOP**, prevista na **Resolução CUNI nº 687**.

Art. 2º Determinar que as gestões necessárias para a eleição do Ouvidor desta IFES sejam coordenadas pelo Chefe de Gabinete.

Ouro Preto, em 29 de outubro de 2007.


Prof. João Luiz Martins
Presidente





RESOLUÇÃO CUNI Nº 851

Prorroga a suspensão determinada na **Resolução CUNI nº 789**, referente à criação da **Ouvidoria Geral da UFOP**, prevista na **Resolução CUNI nº 687** e dá outra providência.

Art. 2º Determinar que as gestões necessárias para a eleição do Ouvidor desta IFES sejam coordenadas pelo Chefe de Gabinete.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 204ª reunião ordinária, realizada em 29 de outubro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que, por falta de condições, não foi implementada a Ouvidoria Geral da UFOP, conforme o disposto nas Resoluções CUNI nº 687 e nº 789;

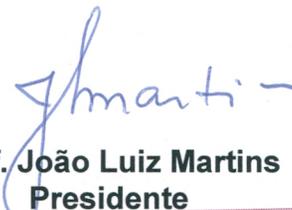
a importância da existência desse órgão, no sentido de haver uma nova instância de assessoramento administrativo, principalmente no que se refere à comunicação com a comunidade de um modo geral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, a partir de 29 de setembro próximo passado, a suspensão determinada na **Resolução CUNI nº 789**, referente à criação da **Ouvidoria Geral da UFOP**, prevista na **Resolução CUNI nº 687**.

Art. 2º Determinar que as gestões necessárias para a eleição do Ouvidor desta IFES sejam coordenadas pelo Chefe de Gabinete.

Ouro Preto, em 29 de outubro de 2007.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

